



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE****GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº. 385/2012 – CIB****Goiânia, 31 de outubro de 2012.**

Aprova AD REFERENDUM a IMPLANTAÇÃO de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF no Município de Abadiânia/ Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 2 - O parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
- 3 - Os princípios e as diretrizes propostos no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria GM/MS nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão;
- 4 - A Regionalização Solidária e Cooperativa firmada no Pacto Pela Saúde e seus pressupostos: territorialização, flexibilidade, cooperação, co-gestão, financiamento solidário, subsidiariedade, participação e controle social;
- 5 - A Política Nacional de Atenção Básica definida por meio da Portaria GM/MS nº. 648, de 28 de março de 2006, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no SUS;
- 6 - O fortalecimento da estratégia Saúde da Família definida por meio da Portaria GM/MS nº. 648, de 28 de março de 2006, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da atenção básica organizada pela estratégia Saúde da Família;
- 7 - A Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria GM/MS nº. 687, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
- 8 - A Portaria GM/MS nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- 9 - O cronograma de envio das bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais - SIA e de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD/SUS, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, e da Comunicação de Internação Hospitalar - CIH, estabelecido na Portaria SAS/MS nº. 74, de 6 de fevereiro de 2007;
- 10 - A Portaria GM/MS nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006, bem como a Portaria GM/MS nº. 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- 11 - A Portaria GM/MS nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.
- 12 - A Resolução nº. 207/2010 – CIB que aprovou em Reunião Ordinária do dia 23 de setembro de 2010, a emissão de Resoluções AD REFERENDUM, alínea “b” para NASF.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM a IMPLANTAÇÃO dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, no Município abaixo relacionado, cujo projeto foi analisado e aprovado pela Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde/SPAIS, através da Gerência de Atenção à Saúde/GAS, conforme Memorando nº. 495/2012-GAS/SPAIS, 29/10/2012.



SUS
Sistema Único de Saúde



GOIÁS
GOIÁS
GOIÁS
GOIÁS

A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 385//2012 – CIB

Continuação da resolução n.º 385//2012 – CIB

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Nº	CÓD. MUN.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/NASF	N.º de ESF IMPLANTADOS	NOME DAS ESF VINCULADAS AO NASF	CLASSIFICAÇÃO			
							NASF TIPO	I	II	III
01	520010	Abadiânia	2361833	Centro de Saúde de Abadiânia	06	ESF I “Elecy Patrocínio de Godoi”, ESF II ESF III ESF IV ESF V “João Rosa Ferreira”, ESF VI	X			
TOTAL DE MUNICÍPIO						TOTAL DE NASF:	01			

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Antonio Falteros Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS